



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

CONTRATO Nº 014/2021

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 005/2021
PROCESSO Nº: 23062.021417/2021-10

TERMO DE CONTRATO Nº 014/2021 QUE FAZEM ENTRE SI O CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA – CEFET/MG E A EMPRESA PRIMASOFT INFORMÁTICA LTDA.

O **CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA – CEFET/MG**, com sede Av. Amazonas, nº 5253, Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.220.203/0001-96, neste ato representado pelo Diretor-Geral **Prof. Flávio Antônio dos Santos**, nomeado pela Portaria nº 1.735, de 11 de outubro de 2019, publicada no DOU de 15 de outubro de 2019, inscrito no CPF [REDAZIDO], portador da Carteira de Identidade [REDAZIDO] doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **PRIMASOFT INFORMÁTICA LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 69.112.514/0001-35 sediada na Rua Augusto Edson Ehlke, 290 – Jardim Apolo II, 12243-110 – São José dos Campos SP doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo **Sr. Eduardo Voigt**, portador da Carteira de Identidade [REDAZIDO] – SESP - PR e CPF nº [REDAZIDO] tendo em vista o que consta no Processo nº 23062.021417/2021-10 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Art. 25º caput, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Inexigibilidade de licitação nº 005/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de **SERVIÇOS DE MIGRAÇÃO DA BASE DO SOFTWARE SOPHIA BIBLIOTECA DO SISTEMA DE GERÊNCIA DE DADOS SQLSERVER PARA O SISTEMA DE GERENCIA DE BANCOS DE DADOS POSTRGRESQL**, que será prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1.1. A empresa deverá cumprir com diligência o previsto no item 4.10 do termo de referência "Requisitos de Segurança da Informação, em especial a alínea "e" : assegurar o adequado tratamento de dados pessoais e informações classificadas dos que venha a ter conhecimento ou manusear em razão da execução do objeto do contrato, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018 e em aderência aos requisitos de segurança da informação vigentes no ambiente do CONTRATANTE.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de sua assinatura e encerramento após 04 (quatro) meses, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 5.600,00** (Cinco mil e seiscentos reais).



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: Diretoria do campus NOVA SUIÇA BH 11.55
Fonte: Recursos: Recursos ordinários do tesouro nacional 8100000000
Programa de Trabalho: Funcionamento das inst federais ensino –MG 169368
Elemento de Despesa: Serviços de TI e Comunicação PJ 339040
PI: Manutenção da unidade L000P0100N
NOTA DE EMPENHO: 2021NE00447

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. O preço é fixo e irreeajustável.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, item 4.1 Requisitos de Negócio.

8.1.1. A partir da data de início do serviço de migração, a ser definido entre CEFET-MG e CONTRATADA, deverá ser seguido o seguinte cronograma:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

1ª etapa	
Ação:	A equipe da Diretoria de Tecnologia da Informação (DTI) disponibilizará, para a empresa contratada o backup do atual sistema para a empresa.
Responsável:	Diretoria de Tecnologia da Informação (CEFET-MG)

2ª etapa	
Ação:	Conversão da base de dados, de SQLServer para Postgree
Responsável:	Equipe de Suporte da Primasoft Informática

3ª etapa	
Ação:	Disponibilização da documentação para avaliação e conhecimento das equipes da DTI e BU
Responsável:	Equipe de Suporte da Primasoft Informática

4ª etapa	
Ação:	Reunião onde deverão ser repassadas, pela Primasoft Informática, orientações detalhadas para a correta validação dos dados.
Responsável:	Equipe de Suporte da Primasoft Informática e Biblioteca Universitária (BU)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

4ª etapa	
Ação:	Primeira validação da migração: para garantir que a qualidade da migração, após a execução do programa de conversão, a empresa deverá disponibilizar para a BU uma base de dados denominada base preliminar. Por meio desta base, a BU validará das informações. A validação das informações é a operação que garantirá que nenhum dado, como por exemplo, histórico de circulações e registro de obras, foi perdido ou alterado durante a migração.
Responsável:	Biblioteca Universitária (CEFET-MG)

5ª etapa	
Ação:	Atualização dos computadores das bibliotecas para a versão 9 do Sophia
Responsável:	Biblioteca Universitária e Diretoria de Tecnologia da Informação (CEFET-MG)

7ª etapa	
Ação:	Confirmação da validação dos dados. A BU informará a DTI se a validação dos dados ocorreu sem problemas ou não. A DTI então, caso tenham sido constatados problemas ou inconsistências, repassará à empresa uma lista com estes problemas, para que sejam tomadas as providências cabíveis. Caso não haja problemas, a DTI comunicará a empresa que procederá então o início da migração definitiva.
Responsável:	Biblioteca Universitária e Diretoria de Tecnologia da Informação.

8ª etapa	
Ação:	Envio do backup da base de dados mais recente
Responsável:	Diretoria de Tecnologia da Informação (DTI)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

9ª etapa	
Ação:	Conversão de dados: com o recebimento da base origem, a empresa converterá os dados e devolverá ao CEFET-MG a base definitiva.
Responsável:	Equipe de Suporte da Primasoft Informática

10ª etapa	
Ação:	Com o recebimento da base definitiva, deve-se iniciar o uso. Caso sejam encontrados problemas ou inconsistências referentes à migração, a empresa realizará os ajustes necessários no programa de conversão e enviará ao CEFET-MG a base definitiva.
Responsável:	Equipe de Suporte da Primasoft Informática e Biblioteca Unversitária

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

12.4.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

13.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

17.1. As partes cumprirão as diretrizes estabelecidas nas leis de proteção de dados pessoais que, para fins desta cláusula, são as leis, regras, ordens, decretos, orientações normativas e autorregulamentações aplicáveis à proteção de dados pessoais, sem limitação à Lei n. 13.709, de 2018 (LGPD).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Cada parte será o único responsável pela suficiência de suas políticas e salvaguardas de proteção de dados em conformidade com as leis de proteção de dados pessoais que lhe são aplicáveis. Em nenhum caso um partícipe deverá monitorar ou aconselhar o outro sobre a aplicação destas leis.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: Caso as partes considerem, por sua livre discricionariedade e a qualquer tempo, serem necessárias medidas adicionais para regular a proteção de dados pessoais relacionadas ao cumprimento das obrigações do presente acordo, comprometem-se a executar acordos adicionais e/ou a celebrar termo aditivo para cumprir tal finalidade.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO

18.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Minas Gerais - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Belo Horizonte, de..... de 2021.

Prof. Flávio Antônio dos Santos
Diretor-Geral
CEFET/MG

Sr. Eduardo Voigt
Representante legal da Empresa
PRIMASOFT INFORMÁTICA LTDA

TESTEMUNHAS:

- 1.
- 2.



Emitido em 11/08/2021

CONTRATO Nº 60/2021 - CCONT (11.54.05)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 12/08/2021 11:04)
MARIA CELESTE MONTEIRO DE SOUZA COSTA
DIRETORA-GERAL EM EXERCÍCIO
CEFET-MG (11.00)
Matricula: [REDACTED]

(Assinado digitalmente em 12/08/2021 11:15)
EDUARDO VOIGT
ASSINANTE EXTERNO
CPF: [REDACTED]

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.cefetmg.br/documentos/> informando seu número:
60, ano: 2021, tipo: CONTRATO, data de emissão: 11/08/2021 e o código de verificação: 704ced4d0e

Ministério da Educação

INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2021 - UASG 152005

Nº Processo: 231210020882021. Objeto: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada em manutenção de piscina, para prestação de serviços técnicos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas em edital. Total de Itens Licitados: 5. Edital: 16/08/2021 das 10h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00. Endereço: Rua Das Laranjeiras 232, Laranjeiras - Rio de Janeiro/RJ ou <https://www.gov.br/compras/edital/152005-5-00007-2021>. Entrega das Propostas: a partir de 16/08/2021 às 10h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 26/08/2021 às 10h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

OSEAS COSTA OLIVEIRA NETO
Assistente em Administração

(SIASGnet - 12/08/2021) 152005-00001-2021NE800004

CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW
DA FONSECA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 11/2021 - UASG 153010 - CEFET/CSF

Nº Processo: 23063.001874/2020-13.
Pregão Nº 24/2020. Contratante: CENTRO FED.DE EDUC.TECNOL.CELSO S.DA FONSECA.
Contratado: 27.500.404/0001-09 - W A SIQUEIRA ENGENHARIA LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço continuado com mão de obra dedicada de manutenção predial na unidade maracanã do cefet-rj, que serão prestados nas condições estabelecidas no termo de referência, anexo do edital.
Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 17/08/2021 a 17/08/2022. Valor Total: R\$ 733.299,84. Data de Assinatura: 12/08/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 13/08/2021).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 7/2021 - UASG 153010 - CEFET/CSF

Número do Contrato: 37/2016.
Nº Processo: 23063.002315/2016-05.
Pregão Nº 75/2016. Contratante: CENTRO FED.DE EDUC.TECNOL.CELSO S.DA FONSECA.
Contratado: 08.901.037/0001-00 - EDR SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA. Objeto: O presente termo tem por objeto a suspensão do contrato administrativo nº 37/2016, de

FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Prorrogação de prazo de vigência com base no art. 57, da Lei 8.666/1993, de 941 (novecentos e quarenta e um), Termos de Compromisso pactuados entre o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, CNPJ/MF nº 00.378.257/0001-81, Unidade Gestora: 153173, Gestão: 15253 e os entes transcritos no ANEXO I.
Data e Assinatura: 13/08/2021 - MARCELO LOPES DA PONTE - Presidente do FNDE.

ANEXO I

UF	ENTIDADE	CNPJ	Nº DO TERMO	PROCESSO	OBJETO	DIRIGENTE	INÍCIO DA VIGÊNCIA	TERMINO DA VIGÊNCIA
AC	PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACA	34.693.564/0001-79	201500039	23400.011180/2014-51	PAR	MARIA LUCINÉIA NERY DE LIMA MENEZES	08/06/2021	01/03/2022
AC	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL URBANO	04.051.207/0001-46	2503	23400.000402/2012-49	PAC	JOSÉ ALTANIZO TAUMATURGO SÁ	17/08/2021	14/03/2022
AC	PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARI	84.306.620/0001-43	31435	23400.008756/2014-01	OBRA	JOÃO EDVALDO TELES DE LIMA	31/08/2019	17/03/2022
AC	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DO ACRE	04.033.254/0001-67	6444	23400.010176/2013-95	PAC	MARIA DO SOCORRO NERI MEDEIROS DE SOUZA	01/01/2020	28/03/2022
AC	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DO ACRE	04.033.254/0001-67	7927	23400.009702/2012-93	OBRA	MARIA DO SOCORRO NERI MEDEIROS DE SOUZA	23/01/2021	29/03/2022
AC	PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACA	34.693.564/0001-79	11712	23400.020070/2013-08	PAC	MARIA LUCINÉIA NERY DE LIMA MENEZES	13/08/2021	09/05/2022
AC	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO	04.034.583/0001-22	6001	23400.009936/2013-11	PAC	SEBASTIÃO BOCALOM RODRIGUES	21/08/2021	17/05/2022
AC	PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACA	34.693.564/0001-79	201304631	23400.015516/2013-74	PAR	MARIA LUCINÉIA NERY DE LIMA MENEZES	08/06/2021	01/08/2022
AC	PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA	04.513.362/0001-37	201304603	23400.016605/2013-38	PAR	OSMAR SERAFIM DE ANDRADE	06/07/2021	01/08/2022
AC	PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELANDIA	84.306.737/0001-27	6767	23400.011451/2013-98	PAC	OLAVO FRANCELINO DE REZENDE	20/08/2021	15/08/2022
AL	PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIO	12.200.135/0001-80	201400004	23400.020190/2013-05	PAR	JOÃO HENRIQUE HOLANDA CALDAS	16/06/2021	01/02/2022
AL	PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE	12.207.528/0001-15	4900	23400.001807/2012-02	PAR	FLÁVIO RANGEL APÓSTOLO LIRA	09/06/2021	01/02/2022
AL	PREFEITURA MUNICIPAL DE COITE DO NOIA	12.198.719/0001-68	201601080	23400.012943/2013-09	PAR	BUENO HIGINO DE SOUZA SILVA	06/07/2021	01/02/2022
AL	PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA	12.200.143/0001-26	201304735	23400.015522/2013-21	PAR	CECILIA LIMA HERRMANN ROCHA	03/06/2021	01/02/2022
AL	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO IPANEMA	12.250.916/0001-89	201500430	23400.011189/2014-62	PAR	CHRISTIANE BULHÕES BARROS MELO SILVA	10/06/2021	01/02/2022
AL	PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATEGUARA	12.332.961/0001-82	201406026	23400.013090/2013-14	PAR	LUCINÉIA LAURENTINO FELIX DA SILVA	08/07/2021	01/02/2022
AL	PREFEITURA MUNICIPAL DE IGACI	12.228.375/0001-92	6010	23400.008322/2013-12	PAC	JOSÉ PETRÚCIO OLIVEIRA BARBOSA	31/07/2021	26/02/2022
AL	PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENCA	12.257.762/0001-57	9685	23400.013255/2013-58	PAC	JOSIMAR DIONISIO	02/08/2021	27/02/2022
AL	PREFEITURA MUNICIPAL DE MATRIZ DE CAMARAGIBE	12.342.663/0001-73	201601474	23400.004769/2014-01	PAR	FERNANDO HENRIQUE LIMA CAVALCANTE	09/06/2021	01/03/2022
AL	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO	12.200.168/0001-20	201800227	23400.002929/2018-01	PAR	GILBERTO GONCALVES DA SILVA	23/06/2021	01/03/2022
AL	PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR ISIDORO	12.228.904/0001-58	10145	23400.003625/2014-20	PAC	THEOBALDO CAVALCANTI LINS NETTO	07/08/2021	03/03/2022
AL	PREFEITURA MUNICIPAL DE CORURIBE	12.264.230/0001-47	7880	23400.013243/2013-23	PAC	MARCELO BELTRÃO SIQUEIRA	09/05/2020	07/03/2022
AL	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO	12.200.168/0001-20	9264	23400.013258/2013-91	PAC	GILBERTO GONCALVES DA SILVA	28/08/2021	25/03/2022
AL	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA	12.333.753/0001-06	4165	23400.004955/2013-51	PAC	ADELMO MOREIRA CALHEIROS	01/09/2021	29/03/2022
AL	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE	12.330.916/0001-99	3276	23400.000768/2012-18	PAC	ANGELA VANESSA ROCHA PEREIRA BEZERRA	01/09/2021	29/03/2022
AL	PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DE ANADIA	12.207.403/0001-95	5774	23400.006929/2013-68	PAC	JAMES MARLAN FERREIRA BARBOSA	31/08/2021	27/04/2022
AL	PREFEITURA MUNICIPAL DE IGACI	12.228.375/0001-92	30062	23400.003685/2014-42	OBRA	JOSÉ PETRÚCIO OLIVEIRA BARBOSA	01/10/2021	28/05/2022
AL	PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE	12.207.528/0001-15	201601325	23400.017235/2013-56	PAR	FLÁVIO RANGEL APÓSTOLO LIRA	09/06/2021	01/06/2022
AL	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL	12.263.166/0001-08	201600732	23400.012930/2013-21	PAR	BENEDITO DE LIRA	17/07/2021	01/06/2022
AL	PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENCA	12.257.762/0001-57	30066	23400.003555/2014-18	OBRA	JOSIMAR DIONISIO	02/08/2021	27/07/2022
AL	PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAMATAIA	12.207.544/0001-08	19592	23400.018086/2013-42	OBRA	RICARDO MARTINS BARBOSA	16/08/2021	10/08/2022
AL	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO	12.200.275/0001-58	3242	23400.000771/2012-31	PAC	CLAUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA	31/01/2020	29/08/2022
AL	PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS	12.225.546/0001-20	4872	23400.005370/2013-59	PAC	TIAGO TORRES FREITAS	28/08/2019	31/08/2022
AL	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE	12.264.628/0001-83	201400837	23400.004310/2014-08	PAR	NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA	31/07/2021	01/03/2022
AL	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE	12.264.628/0001-83	201601185	23400.012931/2013-76	PAR	NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA	28/07/2021	01/03/2022
AL	PREFEITURA MUNICIPAL DE FLEXEIRAS	12.262.721/0001-59	201601328	23400.012946/2013-34	PAR	SILVANA MARIA CAVALCANTE DA COSTA PINTO	09/06/2021	01/06/2022
AM	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAA	04.505.640/0001-04	201600008	23400.005288/2014-13	PAR	EDIR COSTA CASTELO BRANCO	24/06/2021	01/11/2021
AM	PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA	04.628.533/0001-73	201601491	23400.012992/2013-33	PAR	JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA	12/03/2020	01/03/2022
AM	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAUS	04.365.326/0001-73	201800087	23400.000088/2017-17	PAR	DAVID ANTÔNIO ABISAI PEREIRA DE ALMEIDA	08/06/2021	01/03/2022
AM	PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA	04.011.805/0001-91	201400014	23400.018040/2013-23	PAR	SAUL NUNES DE BEMERGUY	03/06/2021	01/03/2022
AM	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORE	04.197.166/0001-09	8583	23400.013365/2013-10	PAC	LUCIO FLAVIO DO ROSARIO	01/09/2021	29/03/2022
AM	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORE	04.197.166/0001-09	5554	23400.009001/2013-35	PAC	LUCIO FLAVIO DO ROSARIO	01/09/2021	28/04/2022
AM	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE	15.811.318/0001-20	5841	23400.009964/2013-39	PAC	JOSÉ MARIA SILVA DA CRUZ	01/08/2021	27/05/2022
AM	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO RAMOS	04.629.283/0001-96	9214	23400.020080/2013-35	PAC	ERALDO TRINDADE DA SILVA	01/09/2021	26/08/2022
AM	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO	04.628.681/0001-98	9700	23400.013377/2013-44	PAC	PATRÍCIA LOPES MIRANDA	01/09/2019	31/08/2022
AM	PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBA	04.477.568/0001-59	11253	23400.013341/2013-61	PAC	SÍMAO PEIXOTO LIMA	24/10/2019	31/08/2022
AM	PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCURITUBA	04.502.571/0001-85	7127	23400.012210/2013-66	PAC	JOSE CLAUDENOR DE CASTRO PONTES	01/03/2020	31/08/2022
BA	PREFEITURA MUNICIPAL DE GANDU	14.195.358/0001-21	11510	23400.013498/2013-96	PAC	LEONARDO BARBOSA CARDOSO	01/07/2020	30/09/2021
BA	PREFEITURA MUNICIPAL DE GANDU	14.195.358/0001-21	11350	23400.009016/2014-84	PAC	LEONARDO BARBOSA CARDOSO	28/07/2020	26/10/2021
BA	PREFEITURA MUNICIPAL DE BUERAREMA	13.721.188/0001-09	201600416	23400.005317/2014-39	PAR	VINÍCIUS IBRANN DANTAS ANDRADE OLIVEIRA	09/06/2021	01/11/2021
BA	PREFEITURA MUNICIPAL DE GANDU	14.195.358/0001-21	1238	23400.001411/2011-76	PAC	LEONARDO BARBOSA CARDOSO	01/08/2020	30/11/2021
BA	PREFEITURA MUNICIPAL DE APORA	13.646.542/0001-88	201303161	23400.010308/2013-89	PAR	CARINE DANTAS DE MENEZES NEGREIROS	15/06/2021	01/01/2022
BA	PREFEITURA MUNICIPAL DE APORA	13.646.542/0001-88	201402679	23400.009694/2014-47	PAR	CARINE DANTAS DE MENEZES NEGREIROS	01/08/2021	01/02/2022